



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UESC – BIÊNIO 01/2023-01/2025

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º – A eleição para escolha do Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção será organizada e presidida pela Comissão Eleitoral escolhida em reunião do Colegiado realizada no dia 07/10/2022 e nomeada pelo Coordenador do Colegiado, conforme Regulamento Interno dos Colegiados de Cursos De Graduação que consta na Resolução CONSU N° 007 de 04 de junho de 2007.

Art. 2º – A eleição referida no artigo anterior realizar-se-á no dia 16/11/2022, com início às 8:00h e se encerrará às 16:00h ou quando 100% dos eleitores tiverem votado.

Parágrafo único – Estão habilitados a votar todos os docentes efetivos e em exercício que são membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção e os representantes discentes do referido Colegiado.

Art. 3º – O Coordenador do Colegiado deverá publicar até o dia 27/10/2022, a relação dos professores e estudantes com direito a voto.

Art. 4º - O voto é secreto.

Art. 5º – A eleição será realizada de forma presencial no Colegiado de Engenharia de Produção.

Art. 6º – Será publicado Edital de Convocação para eleição logo após a aprovação deste regulamento em Plenária do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

CAPÍTULO II

Das inscrições das chapas

Art. 7º – A inscrição da chapa deverá ser solicitada via Sistema SEI através de Comunicação Interna dirigida à Comissão Eleitoral, encaminhado à Unidade UESC/REIT/COLENGPSIST, no período de 01/11/2022 a 04/11/2022.

Parágrafo único – Poderão se candidatar professores efetivos do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas da área de conhecimento do curso de Engenharia de Produção.

Art. 8º – O formulário de inscrição da chapa, conforme Anexo II, onde constarão o nome da chapa e os dados dos candidatos a Coordenador(a) e Vice coordenador(a), deverá ser preenchido e anexado ao processo no formato pdf.

Art. 9º – As chapas receberão número de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 10 – Não serão permitidas mudanças dos nomes dos candidatos inscritos após o dia 07/11/2022.

Parágrafo único – A solicitação de alteração deve ser feita no mesmo processo SEI encaminhado para inscrição da chapa.

Art. 11 – No dia 08/11/2022, a Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista das chapas homologadas por correio eletrônico aos membros do Colegiado do curso de Engenharia de Produção.

§1º – Qualquer solicitação de impugnação deverá ser feita por Comunicação Interna via SEI dirigida à Comissão Eleitoral, encaminhada à Unidade UESC/REIT/COLENGPSIST do SEI, no prazo máximo de um dia útil após a publicação do resultado da homologação.

§2º – Não havendo candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral reeditará novo calendário de eleição e submeterá à apreciação do pleno do colegiado.

Art. 12 – A campanha eleitoral de cada chapa homologada será permitida no período de 10/11/2022 a 14/11/2022.

Parágrafo único – Fica estabelecido o dia 10/11/2022, a critério das chapas inscritas, para a ocorrência de debates entre estas.

CAPÍTULO III **Da fiscalização**

Art. 13 – Cada chapa terá direito à indicação de um fiscal para acompanhar o regime de votação e da apuração.

Parágrafo Único - A indicação do fiscal deverá ser feita por Comunicação Interna via SEI dirigida à Comissão Eleitoral, encaminhada à Unidade UESC/REIT/COLENGPSIST do SEI, no prazo de até 48 horas antes do início da eleição.

Art. 14 – Qualquer solicitação de impugnação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 horas após a publicação do resultado, por Comunicação Interna encaminhada à Unidade UESC/REIT/COLENGPSIST do SEI.

Parágrafo único – A comissão eleitoral decidirá por maioria dos seus membros sobre as impugnações.

CAPÍTULO IV **Da apuração**

Art. 15 – A Comissão Eleitoral terá a incumbência de efetuar a apuração dos votos.

Art. 16 – A votação será apurada, logo após o seu encerramento, com proclamação imediata do resultado.

Art. 17 – A eleição só terá validade se atingir o quórum de 2/3 (dois terços) dos eleitores.

Art. 18 – Estará eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 19 – Em caso de empate, estará eleita a chapa cujo candidato a Coordenador(a) for o mais antigo na instituição.

CAPÍTULO V **Disposições gerais**

Art. 20 – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de outubro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Profa. Priscila Pereira Suzart de Carvalho

Prof. Thiago Correia Vieira

Discente: Matheus Carvalho Figueiredo




ANEXO I

ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UESC

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES






OUTUBRO/2022

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

	Escolha da Comissão Eleitoral
	Reunião do colegiado
	Lista dos votantes

NOVEMBRO/2022

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	24			

	Inscrição das chapas
	Homologação das chapas
	Debate
	Período de campanha
	Eleição

ANEXO II

**ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO COLEGIADO DO
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UESC**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA	
CANDIDATO A COORDENADOR(A)	
MATRÍCULA	
CANDIDATO A VICE COORDENADOR(A)	
MATRÍCULA	

DATA: __ DE _____ DE 2022

Assinatura do candidato(a) a Coordenador (a)

Assinatura do candidato(a) a Vice Coordenador (a)